# EDITAL DE ELEIÇÕES PROCESSO ELEITORAL N. 001/2017/IPRERINE

Comunica a realização de Eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 2017/2021, e estabelece as diretrizes para a realização do pleito eleitoral.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 122, de 20 de fevereiro de 2017, por seu Presidente, comunica aos servidores públicos do Município de Rio Negro, da Administração Direta e Indireta, detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, todos segurados do IPRERINE, a realização de eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 2017/2021 (01/04/2017 a 31/03/2021), cujo pleito eleitoral obedecerá ao disposto neste Edital.

#### 1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital consiste na realização de eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE e respectivo suplente, para mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2017/2021 (01/04/2017 a 31/03/2021).

#### 2 – NÚMERO DE VAGAS

Para o mandato do Diretor Executivo, gestão 2017/2021, é aberta 1 (uma) vaga) para titular e 1 (uma) vaga para suplente.

#### 3 - CANDIDATOS

- 3.1 O candidato interessado em ocupar o cargo de Diretor Executivo do IPRERINE deverá atender aos seguintes requisitos:
  - I ser servidor público municipal ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou servidor público inativo, aposentado em face deste cargo, todos segurados e beneficiários do IPRERINE, vinculados ao RPPS do Município de Rio Negro, Estado do Paraná;
  - II possuir curso superior completo em:
  - a) Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Tecnologia em Gestão Pública, a título de graduação; ou
  - b) qualquer área de graduação, desde que, neste caso, possua especialização, a nível de pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado, em qualquer uma das áreas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
  - III não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, transitado em julgado, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado; e

- IV possuir aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conhecido como "Certificação Profissional Anbima série 10 (CPA-10)" ou equivalente.
- 3.2 É condição de elegibilidade o cumprimento do requisito exigido no inciso I do item 3.1, o qual deverá ser comprovado no momento da candidatura.
- 3.3 Os requisitos exigidos nos incisos II e III, ambos do item 3.1, deverão ser comprovados pelo candidato eleito no momento da posse; e o requisito do inciso IV deverá ser comprovado em momento oportuno, nos termos disciplinado no item 15 deste Edital.
- 3.4 É vedada a candidatura do servidor que:
  - a) tenha sido dispensado ou suspenso do exercício do cargo, em decorrência de processo administrativo disciplinar; ou
  - b) tenha sido nomeado membro da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 122, de 20 de fevereiro de 2017.
- 3.5 É permitida a candidatura à reeleição.
- 3.6 É permitida a candidatura dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRERINE. Neste caso, os conselheiros interessados não poderão participar das reuniões do Conselho que tenham como pauta assuntos relacionados à eleição.
- 3.7 Os servidores em licença para tratar de assuntos particulares, em licença para tratamento de saúde, em licença por motivo de doença em pessoa da família, em licença para atividade política, em licença maternidade/paternidade e em licença para representatividade sindical ou associativa, caso venham a ser eleitos, ficam cientificados de que não poderão usar, como justificativa para não iniciarem o mandato ou para não desempenharem as funções de Diretor Executivo, os mesmos motivos que os levaram a se licenciarem/afastarem do exercício do cargo efetivo no momento da candidatura.

#### 4 - INSCRIÇÕES E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

- 4.1 Respeitadas as condições de elegibilidade estabelecidas no item 3.2 e as vedações mencionadas no item 3.4, o servidor interessado em candidatar-se ao cargo de Diretor Executivo deverá registrar sua candidatura entre às 10 horas do dia 08/03/2017 até às 10 horas do dia 14/03/2017, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, estabelecida junto à Prefeitura Municipal de Rio Negro.
- 4.2 O pedido de inscrição será feito obrigatoriamente conforme modelo anexado a este Edital, pelo próprio candidato, sem emendas ou rasuras.
- 4.3 No <u>momento da inscrição</u>, sob pena de indeferimento sumário do pedido, o candidato deverá <u>apresentar</u>:
  - a) Cópia autenticada de documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por qualquer membro da Comissão Eleitoral, desde que conferido com original;
  - Para o servidor ativo: cópia autenticada da Portaria de Nomeação para o cargo de provimento efetivo ou declaração original fornecida pelo setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando a condição de servidor público ativo, devendo constar o nome completo do servidor, o cargo ocupado e a data da posse;

- c) Para o servidor inativo: cópia da Portaria de Aposentadoria, ou declaração fornecida pelo IPRERINE, atestando a condição de servidor público inativo, devendo constar o nome completo do servidor, o cargo ocupado e a data da aposentadoria; e
- d) declaração fornecida pelo setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando que o servidor ativo ou inativo não incorre nas vedações de que trata o item 3.4 deste Edital.
- 4.4 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, apresentar a documentação relacionada no item "4.3" após o término do prazo de inscrição.
- 4.5 No ato da inscrição, os candidatos receberão protocolo de inscrição, numerado em ordem crescente de apresentação, do qual constará nome e/ou pseudônimo de campanha.
- 4.6 A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital.
- 4.7 Na hipótese de ser constatada qualquer condição de inelegibilidade ou falta de qualquer dos documentos exigidos para inscrição da candidatura, o candidato terá sua candidatura impugnada *ex officio* pela Comissão Eleitoral, aplicando-se as disposições previstas no item 5 deste Edital.
- 4.8 O candidato que desejar, poderá ter sua foto exposta no interior da cabine de votação, com indicação do nome e número de campanha, para melhor identificar-se perante os eleitores. Para tanto, deverá, no momento da inscrição, apresentar a fotografia que deseja seja exposta. Referida fotografia deverá ser apresentada obrigatoriamente em dispositivo móvel de armazenamento (CD, DVD, pen drive, etc).
- 4-9 Após o prazo das inscrições e até às 11 horas do dia 14/03/2017, a Comissão Eleitoral procederá ao **SORTEIO** entre os candidatos inscritos, a fim de estabelecer a ordem em que ele aparecerá na cédula de votação, sendo a indicação numérica sorteada considerada seu número de campanha e votação. **Os candidatos inscritos poderão acompanhar o sorteio**.

#### 5 - IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1 No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas, bem como a ordem dos candidatos na cédula de votação, conforme estabelecido em sorteio.
- 5.2 A Comissão Eleitoral publicará, **até às 14h do 14/03/2013**, a <u>RELAÇÃO NOMINAL PRÉVIA</u> das candidaturas registradas, conforme ordem sorteada, declarando aberto o **prazo para impugnação**, **cujo termo final ocorrerá às 14h do dia 15/03/2017**.
- 5.3 A Comissão Eleitoral deverá providenciar a publicação da relação a que se refere o item 5.2, acima, mediante afixação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE, a qual será considerada para todos os efeitos legais.
- 5.4 Para ampla publicidade da relação nominal prévia dos candidatos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da relação prévia de candidatos ao IPRERINE à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais externas e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal, mediante qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, ofício, etc).

- 5.5 A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no Edital e/ou na Lei n. 1.254/2001 ou falta de documentação necessária, e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.
- 5.6 Qualquer eleitor, candidato, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRERINE, e a Comissão Eleitoral, esta *ex officio*, são partes legítimas para propor impugnação de qualquer candidatura.
- 5.7 A Comissão Eleitoral divulgará, até às 15h30min do dia 15/03/2017, a relação dos candidatos impugnados por meio de publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, sendo <u>ônus exclusivo dos candidatos</u> verificarem junto ao Mural se sua candidatura foi objeto de impugnação.
- 5.8 Cientificado da impugnação, conforme estabelecido do item 5.7, **o candidato impugnado terá até** às 15h30min do dia 16/03/2017 para apresentar a sua defesa.
- 5.9 Decorridos o prazo estabelecido no item anterior para o candidato impugnado apresentar a sua defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral lavrará ata, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.
- 5.10 Imediatamente após a lavratura da ata de que trata o item 5.9, a Comissão Eleitoral julgará a impugnação, por maioria simples de votos, cientificando os impugnantes e impugnados da decisão, por publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal e do IPRERINE, até às 10h do dia 17/03/2017.
- 5.11 Da decisão a que se refere o item "5.10", os impugnantes e impugnados poderão interpor **RECURSO** para o Conselho de Administração até às 10h do dia 20/03/2017.
- 5.12 O recurso de que trata o item "5.11" será apresentado à Comissão Eleitoral, que deverá providenciar a imediata intimação pessoal do candidato recorrido para apresentação das contrarrazões. As contrarrazões deverão ser apresentadas perante à Comissão Eleitoral até às 14h do dia 21/03/2017.
- 5.13 Apresentado recurso e findo o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Eleitoral deverá remeter os autos imediatamente para o Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.
- 5.14 O Conselho de Administração deverá julgar o recurso até às 16h do dia 21/03/2017 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta proceda à publicação do resultado do recurso em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, até às 17h do dia 21/03/2017. Na mesma ocasião, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas deferidas e publicará a RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA das mesmas, a qual será considerada para todos os efeitos legais.
- 5.15 Para ampla publicidade da RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA dos candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da referida relação ao IPRERINE, à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais externas e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal, mediante qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, ofício, etc).

#### 6 - ELEITORES

6.1 – Todos os servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, os inativos e pensionistas, segurados e beneficiários do IPRERINE, são eleitores, sendo o voto facultativo.

#### 7 - CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1 A partir das 8h do dia 22/03/2017 até às 17h do dia 28/03/2017 será permitida a campanha eleitoral dos candidatos, devendo os mesmos zelarem pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito eleitoral, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus compete ao respectivo candidato, sendo proibido utilizar-se dos bens públicos.
- 7.2 A campanha poderá ser realizada no horário de expediente ou fora dele, perante todos os órgãos e repartições públicos municipais, sendo permitindo, a expensas do candidato, a utilização de contato telefônico, o envio de email e/ou correspondência aos eleitores, além da utilização de outros materiais de campanha, como panfletos, cartazes, bótons, etc, sendo permitida sua divulgação e publicação nas repartições públicas independentemente de anuência do responsável pelo setor.
- 7.3 É assegurado ao candidato ausentar-se de suas funções por até 1 (uma) hora diária para realização da campanha eleitoral no horário de expediente, devendo apenas haver prévio ajuste entre o candidato o respectivo chefe imediato, cabendo a estes definirem entre si o melhor período para conciliação das atividades funcionais diárias a serem desenvolvidas. A ausência por período superior a 1 (uma) hora depende de autorização do chefe imediato.
- 7.4 Não havendo necessidade do candidato ausentar-se das funções de seu cargo, a campanha eleitoral poderá ser realizada livremente por ele, no horário de expediente ou fora dele, perante as repartições públicas municipais.

## 8 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

- 8.1 A votação para escolha do Diretor Executivo do IPRERINE realizar-se-á no dia 29/03/2017, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- 8.2 O voto será direto e secreto, depositados em urnas, através de:
- I 2 (duas) mesas coletoras fixas localizadas: 1 (uma) na Prefeitura Municipal de Rio Negro 1º piso; 1 (uma) na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça João Pessoa;
- II 2 (duas) mesas coletoras itinerantes.
- 8.3 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do IPRERINE, devidamente assinado por qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral.
- 8.4 O nome dos candidatos na cédula de votação obedecerá ao sorteio referido no item "4.9" deste edital.
- 8.5 Não será permitido o voto por procuração.

### 9 - RELAÇÃO DOS VOTANTES E PROCEDIMENTOS NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

- 9.1 A relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo setorial de recursos humanos do órgão ou Poder respectivo e acompanhará as urnas.
- 9.2 Caso não conste o nome do votante na lista de que trata o item 9.1, será permitida a votação do eleitor, cabendo à Mesa Receptora, antes de permitir o voto, diligenciar a respeito da condição de

- eleitor e, após, proceder sua anotação na lista de votantes, devendo relatar o fato em ata, ao final das votações.
- 9.3 Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.
- 9.4 Os candidatos poderão, se assim desejarem, indicar 2 (dois) fiscais, servidores ou não, que serão identificados através de crachás pela Comissão Eleitoral, no dia das eleições.
- 9.5 Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

#### 10 - ESCOLHA DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

- 10.1 Cada Mesa Receptora será composta por, no mínimo, 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, e 2 (dois) suplentes se necessário, estes escolhidos entre os votantes.
- 10.2 A Comissão Eleitoral deverá indicar, em número suficiente, dentre os eleitores, os membros para compor as Mesas Receptoras, devendo solicitar ao Secretário da pasta a dispensa do respectivo servidor para atender as eleições.
- 10.3 Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau.

#### 11 - ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES E DA CONTAGEM DOS VOTOS

- 11.1 Às 17h01min do dia 29/03/2017, as respectivas mesas receptoras cessarão a votação, permitindo apenas o término das votações daqueles que se encontrem aguardando a vez no recinto de votação.
- 11.2 Após o efetivo término das votações, as mesas receptoras lavrarão a respectiva ata de encerramento das votações, relatando qualquer acontecimento e o número de votantes.
- 11.3 Lavrada a ata, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral.
- 11.4 Entregues as urnas, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre os integrantes das Mesas Receptoras, os membros das Mesas Escrutinadoras, em número suficiente para auxiliar na contagem dos votos, lavrando-se a respectiva ata.
- 11.5 São nulos os votos:
- a) registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- b) que indique mais de um candidato;
- c) que contenham expressões ou qualquer outra manifestação contrária daquela que exprime o voto.

#### 12 - CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será proclamado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, sendo que o escrutínio será realizado na Prefeitura Municipal de Rio Negro, a partir das 17h30min do dia das eleições.
- 12.2 No caso de empate, será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo no serviço público, em cargo de provimento efetivo, na administração pública direta, autárquica ou fundacional.
- 12.3. O candidato classificado em segundo lugar será considerado suplente do Diretor Executivo e assumirá o cargo nas hipóteses previstas no art. 10-C, §§ 3º e 4º da Lei n. 1.254/2001.

- 12.4 A divulgação do resultado da eleição será feita até 20 horas do dia 29/03/2017, através de Edital, a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, considerada para todos os efeitos legais.
- 12.5 Mediante ofício, a Comissão Eleitoral deverá comunicar o Prefeito Municipal do resultado das eleições e solicitar-lhe que expeça a competente portaria de nomeação.

## 13 – RECURSOS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 13.1 Qualquer um dos candidatos poderá recorrer do resultado das eleições perante o Conselho de Administração.
- 13.2 O prazo para interposição do recurso encerra-se às 16h do dia 30/03/2017, e deverá ser apresentado perante à Comissão Eleitoral.
- 13.3 A Comissão Eleitoral deverá providenciar a imediata intimação pessoal do candidato recorrido para apresentação das contrarrazões, cujo prazo encerra-se às 16h do dia 31/03/2017.
- 13.4 Apresentado recurso e findo o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Eleitoral deverá remeter os autos imediatamente ao Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.
- 13.5 O Conselho de Administração deverá julgar o(s) recurso(s) ainda no dia 31/03/2017 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta proceda à intimação do(s) recorrente(s) e recorrido(s) da decisão, por meio de intimação pessoal.
- 13.6 O resultado definitivo das eleições será divulgado após o julgamento dos recursos ou findo o prazo sem interposição, mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE.
- 13.7 A interposição de recurso não suspenderá a posse.
- 13.8 Dependendo do julgamento do recurso, mediante ofício, a Comissão Eleitoral deverá comunicar o Prefeito Municipal do julgamento do recurso contra o resultado da eleição e solicitar-lhe que revogue a portaria de nomeação anterior, e expeça novo ato de nomeação do novo Diretor Executivo.

#### 14 - POSSE

- 14.1 O recurso não suspenderá a posse do eleito e suplente, que será realizada no dia 1º de abril de 2017, às 10h, na sede do IPRERINE, cujo ato será feito pelo Prefeito Municipal, expedindo-se a competente Portaria.
- 14.2 Por ocasião da posse, o candidato eleito e suplente deverão apresentar, a suas expensas, os seguintes documentos:
- a) certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca onde residem, do foro Estadual e Federal;
- b) certidão do setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, de que não incorreu em falta apurada em processo administrativo, com decisão transitada em julgado;
- c) certidão que comprove não ter sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, do cartório de distribuição da Comarca onde residem, do foro Estadual e Federal;

- d) comprovante de quitação eleitoral;
- e) cópia autenticada do diploma de graduação ou de certificado de conclusão (as quais poderão ser autenticadas por servidor lotado no IPRERINE) em curso de ensino superior em qualquer uma das seguintes áreas: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Tecnologia em Gestão Pública; <u>ou</u> cópia autenticada do diploma de graduação ou de certificado de conclusão em qualquer curso de ensino superior, desde que, neste caso, apresente também cópia do diploma ou certificado de conclusão em curso de especialização, a título de pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em qualquer uma das seguintes áreas: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Tecnologia em Gestão Pública; e
- f) declaração de bens que constituem seu patrimônio.
- **Parágrafo único.** Caso não sejam apresentados no momento da posse os documentos exigidos nas alíneas deste item, os candidatos eleito e suplente não poderão tomar posse, de modo que serão chamados os demais candidatos, respeitada a ordem decrescente de classificação.

### 15 - CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ANBIMA, SÉRIE 10 - CPA-10 ou equivalente.

- 15.1 Para poderem exercer plenamente as funções de Diretor Executivo do IPRERINE, o candidato eleito e suplente deverão possuir aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (Certificação Profissional Anbima, série 10 CPA-10 ou equivalente).
- 15.2 A comprovação da certificação a que se refere o irem 15.1 deverá ser feita pelo titular e pelo suplente em até 90 (noventa) dias após a posse do titular, por conta e risco dos mesmos.
- 15.3 Caso o titular do cargo do Diretor Executivo não comprovar certificação até o prazo do item 15.2, perderá sumariamente o cargo, sendo chamado a ocupá-lo o suplente, que também deverá apresentar a certificação no prazo do item 15.2.
- 15.4 Se o suplente não apresentar a certificação, serão chamados a ocupar o cargo de Diretor Executivo e a suplência os demais candidatos habilitados, com observância da ordem decrescente de classificação. Neste caso, os candidatos deverão comprovar a certificação no momento da posse, sob pena de não poderem assumir as funções de Diretor Executivo.
- 15.5 Todos os candidatos ficam cientes de que deverão apresentar a aprovação na CPA-10 ou equivalente no momento da posse, com exceção do primeiro e segundo colocados, os quais terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da posse, para apresentar a competente certificação.

### 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o voto.
- 16.2 Os candidatos poderão impugnar qualquer um dos mesários, que deverá ocorrer durante os primeiros 15 minutos do inicio das votações, em pedido devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso seja considerado pertinente, a substituição do mesário impugnado será feito por qualquer um dos votantes presentes.
- 16.3 Na hipótese da vaga não ser preenchida, a Comissão Eleitoral reserva-se ao direito de convocar nova eleição, que deverá ocorrer em até 4 (quatro) meses, em data a ser divulgada.

- 16.4 O presente Edital poderá ser impugnado até às 10h do dia 02/03/2017 e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.
- 16.5 A Comissão Eleitoral julgará a impugnação imediatamente, por maioria simples de votos, e intimará pessoalmente o impugnante da decisão, até às 16h do dia 02/03/2016.
- 16.6 O impugnante poderá recorrer ao Conselho de Administração contra a decisão da Comissão Eleitoral. O prazo de recurso encerra-se às 16h do dia 03/03/2017.
- 16.7 O recurso de que trata o item "16.6" será apresentado à Comissão Eleitoral, que deverá remeter os autos imediatamente para o Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.
- 16.8 O Conselho de Administração deverá julgar o recurso até às 10h do dia 06/03/2017 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta proceda à publicação do resultado do recurso em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, até às 11h do dia 07/03/2017.
- 16.9 Havendo alteração no Edital, o novo Edital deverá ser publicado em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, **até às 11h do dia 07/03/2017**, bem como em Diário Oficial do dia 07/03/2017.
- 16.10 Todos os atos referentes às eleições, exceto o dia de votação, serão realizados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negro, exceto aqueles expressamente definidos neste Edital.
- 16.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Negro, 1º de março de 2017.

Patrícia Rosana de Lima Presidente Comissão Eleitoral Portaria 122/2017

# CRONOGRAMA DOS PRINCIPAIS EVENTOS DO PLEITO ELEITORAL DIRETOR EXECUTIVO DO IPRERINE - GESTÃO 2017-2021 EDITAL 001/2017/IPRERINE

## DATA DAS ELEIÇÕES: 29/03/2017 - 8h às 17h.

Local: Prefeitura Municipal de Rio Negro (1º piso); Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça João Pessoa; e mesas coletoras itinerantes.

Vagas: 1 (uma) vaga TITULAR para Diretor executivo do IPRERINE, gestão 2017/2021 (01/04/2017 a 31/03/2021)

1 (uma) vaga SUPLENTE para Diretor executivo do IPRERINE, gestão 2017/2021 (01/04/2017 a 31/03/2021)

**Observações:** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, sendo considerado suplente o segundo colocado, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

Condições de elegibilidade: Poderá candidatar-se à vaga de Diretor Executivo do IPRERINE o servidor público municipal ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou o servidor público inativo, aposentado em face deste cargo, todos segurados e beneficiários do IPRERINE, vinculados ao RPPS do Município de Rio Negro, Estado do Paraná;

Condições para a posse: Os candidatados titular e suplente deverão comprovar e apresentar, obrigatoriamente, até a data da posse:

- a) curso superior completo em qualquer uma das seguintes áreas: Administração, Administração Pública,
   Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Tecnologia em Gestão Pública, a título de graduação; ou
- curso superior completo em qualquer área de graduação, desde que, neste caso, possua <u>especialização</u>, a nível de pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado, em qualquer uma das áreas mencionadas na alínea "a":
- não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, transitado em julgado, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;
- d) certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca onde residem, do foro Estadual e Federal;
- e) certidão do setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, de que não incorreu em falta apurada em processo administrativo transitado em julgado;
- f) certidão que comprove não ter sido condenado por prática de ato de improbidade administrativa, do Cartório de Distribuição da Comarca onde residem, do foro Estadual e Federal;
- g) comprovante de quitação eleitoral
- n) cópia autenticada do documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por servidor lotado no IPRERINE e;
- i) declaração de bens que constituem seu patrimônio.

Os candidatos titular e suplente deverão aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conhecido como "Certificação Profissional Anbima - série 10 (CPA-10)" ou equivalente, **no prazo de 90 (noventa) dias** contados da data da posse.

Eventuais custas ou emolumentos para a emissão de certidões e documentos acima referidos serão custeados exclusivamente pelos candidatos (art. 6°, § 3°, Lei Municipal n. 1.254/2001).

**Eleitores**: Todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em estágio probatório ou não, e os aposentados em face deste cargo e pensionistas, segurados e beneficiários do IPRERINE, são eleitores, sendo o voto facultativo.

#### PRINCIPAIS DATAS E EVENTOS

EVENTO	DATA		
Publicação Edital das Eleições em mural Prefeitura Municipal e IPRERINE	01/03/2017 - até às 10h		
Publicação do Edital e extrato no Diário Oficial Municipal (DOM)	01/03/2017		
Impugnação Edital	02/03/2017 – até às 10h		
Julgamento Impugnação Edital	02/03/2017		
Comunicação ao impugnante da decisão sobre à impugnação ao Edital	02/03/2017, até 16h		
Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração	03/03/2017, até 16h		
Julgamento do Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	06/03/2017, até 10h		
Intimação do interessado, com nova publicação do Edital em DOM e mural do IPRERINE e da Prefeitura (se houver retificação no Edital)	01/03/2017 ate as 11h		
INSCRIÇÕES CANDIDATURAS	08/03/2017, a partir das 10h - até 14/03/2017, até às 10h		
SORTEIO DOS CANDIDATOS PARA ORDEM NA CÉDULA VOTAÇÃO	14/03/2017 – até 11h		
Divulgação relação nominal prévia candidaturas (Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE)	14/03/2017 - até às 14h		
Impugnação candidaturas	15/03/2017, até às 14h		
Publicação candidaturas impugnadas – Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	15/03/2017 - até às 15h30min		
Prazo defesa impugnações candidaturas	16/03/2017 - até às 15h30min		
Julgamento das impugnações	16/03/2017		
Publicação do julgamento das impugnações - Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	17/03/2017 – até às 10h		
Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração sobre o resultado das impugnações	20/03/2017 – até às 10h		
Intimação pessoal candidato recorrido para contrarrazões	20/03/2017 – até às 14h		
Prazo para contrarrazões	21/03/2017 – até às 14h		
Julgamento do recurso pelo Conselho de Administração e HOMOLOGAÇÃO definitiva das candidaturas (Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE).	21/03/2017 – até às 17h		
Campanha Eleitoral	22/03/2017 a 28/03/2017		
ELEIÇÕES	29/03/2017 - das 8h às 17h		
Resultado – mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	29/03/2017 – até às 20h		
Recurso do resultado das eleições ao Conselho de Administração	nistração 30/03/2017 – até às 16h		
Prazo para contrarrazões	31/03/2017 – até às 16h		
Julgamento Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	31/03/2017		
Publicação da decisão dos recursos e do resultado final das eleições (mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE)	31/03/2017		
Posse	01/04/2017		

Todos os atos referentes às eleições, exceto o dia de votação e aqueles expressamente definidos neste Edital e cronograma, serão realizados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Maiores esclarecimentos a respeito do pleito eleitoral poderão ser encontradas no <u>Edital n. 001/2017/IPRERINE</u>, que se encontra publicado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura de Rio Negro, na sede do IPRERINE, na Câmara de Vereadores e no site <u>www.rionegro.pr.gov.br</u>.

Rio Negro, 1º de março de 2017.

Patrícia Rosana de Lima Presidente Comissão Eleitoral - Portaria 122/2017

1ª via Comissão Eleitoral

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA <u>DIRETOR EXECUTIVO</u> - IPRERINE Gestão 2017-2021

Edital 001/2017/IPRERINE

Pedido n		/2017	
Oata recebime	nto: _	/	/2017
Horário:	<b>:</b>	hs	

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

EU, abaixo qualificado, venho à presença de Vossa Senhoria REQUER meu registro para concorrer ao cargo de Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 01/04/2017 a 31/03/2021.

<u>CANDIDATO</u>			
NOME COMPLETO:			
Doc. identidade:	CPF:		
Estado civil:	Ativo Inativo I		
Cargo:	Matrícula:		
Local de Lotação:			
Endereço residencial:			
Telefone:	Celular:		
Email:			

**Declaro** que não me enquadro em qualquer uma das vedações previstas no item 3.4 do Edital n. 001/2017/IPRERINE.

Declaro que conheço e aceito todas as disposições do referido Edital.

**Declaro também** estar ciente de todos os prazos e formas de inscrição, impugnação, recursos, etc. referentes ao presente processo eleitoral.

Nestes termos, pede deferimento.

Negro/PR, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do candidato

# **PROTOCOLO**

Pedido o n / 2017.							
Candidato:							
Documentos apresentados:							
Requerimento conforme Anexo 1 Edital 001/2017 (item 4.2): Cópia autenticada de documento identificação civil (item 4.3, a): Cópia autenticada portaria nomeação ou declaração (item 4.3, b e c): Declaração que não incorre nas vedações do item 3.4 (item 4.3, d): Fotografia armazenada dispositivo móvel (item 4.8):  Obs:	SIM SIM SIM SIM SIM	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO					
Rio Negro,//2017 às	 h	min.					
Recebemos o pedido de registro de candidatura e os documentos acima assinalados.							
Comissão Eleitoral (nome e assinatura)							

- 1ª. Via do candidato
- 2ª. Via Comissão Eleitoral

# MODELO DE CÉDULA

# **CÉDULA DE VOTAÇÃO** Edital de Eleições n. 001/2017/IPRERINE

# DIRETOR EXECUTIVO GESTÃO 2017-2021

Assinale	Nº	Candidato	Setor
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		